



**Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba - MG**

CEP.: 38840 - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nro. 1.417/96

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO COMO DE UTILIDADE PÚBLICA, DO PROGRAMA CURUMIM, EM CARMO DO PARANAÍBA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decretou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1o.) - Fica reconhecido e declarado como de utilidade pública, o PROGRAMA CURUMIM, em Carmo do Paranaíba, com capacidade de atendimento de até 250 crianças por turno.

Art. 2o.) - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3o.) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 05 de junho de 1996.

  
Ajax Barcelos  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Ceslo Maurício de Carvalho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO